



INSTRUÇÃO 002

Agosto/95

A partir desta data os leiloeiros brasileiros passa a cobrar todas as defesas feitas em leilões sem preço-base pré estabelecido.

O não cumprimento desta norma reverterá em prejuízo do profissional, além de enquadrar-se como concorrente desleal

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

- A) O preço livre foi estabelecido, em 1975, com o objetivo de atrair maior interesse pelos produtos da pecuária brasileira.
- B) A pratica mostrou a validade da proposta a tal ponto que, em pouco tempo, os usuários do leilão passaram a entender este dispositivo como instrumento de ética nos negócios.
- C) A cobrança de defesa, desde a instituição do preço livre, foi aceita como mecanismo mais adequado para assegurar equilíbrio no mercado.
- D) Quando um leiloeiro - ou uma empresa – não cobra a defesa, esta permitindo a manipulação dos preços – uma indesejável especulação interferindo nas leis naturais de mercado.
- E) Face à seriedade que se impõe à figura do leiloeiro profissional, ele não pode ser conivente com nenhuma ação escusa.

Visando a proteção dos direitos do leiloeiro rural, a diretoria recomenda cumprir o acima exposto.

São Paulo, 16 de Agosto de 1995.

A Diretoria